



PROJETO DE LEI Nº. 103/2019

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº. 080, de 10 de setembro de 2018**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º A **Lei Municipal nº. 080, de 10 de setembro de 2018** passa a vigorar com as seguintes alterações:-

"Súmula:- *Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL mediante o Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana e do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, como especifica.*

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados ao Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana e ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Jardins Santiago, Cidade Alta e São Pedro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000.*

Art. 4º (...)

I (...)

II aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação, Drenagem Urbana, Urbanização de Passeio e Sinalização Viária e do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, referente à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 080, de 10 de setembro de 2018**.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Edis tem por finalidade alterar disposições da **Lei Municipal nº. 080, de 10 de setembro de 2018** que autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana.

Cumpramos nos informar que, com a operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 80 de 10/09/2018, já foram executadas pelo **Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana** as obras no **Jardim Cidade Alta e no Jardim Santiago**, utilizando-se o valor de R\$ 3.726.044,11 e ficando um saldo remanescente no valor de R\$1.273.955,89.

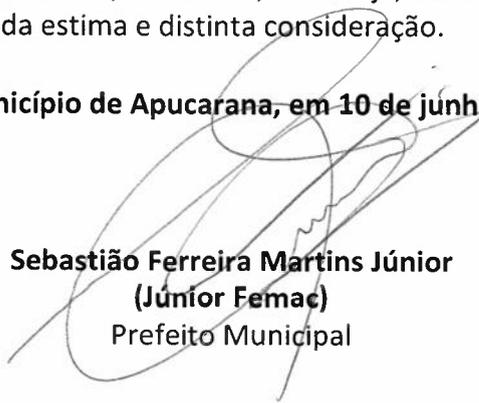
Com é de conhecimentos de todos a Administração Municipal vem empenhando-se em realizar todas as obras de pavimentação, drenagens, implantação de guias e calçadas com o propósito de dar continuidade na qualificação viária em nossa cidade.

Para tanto, e, para dar início às obras na Rua Hernando Pombo Ricardo e na João Luis Orlando, localizadas no Jardim São Pedro, com o saldo remanescente já autorizado pela referida lei, o Município optou em usar o **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA**, que foi lançado pela Caixa Econômica Federal para financiar obras de infraestrutura e projetos de saneamento, energia, transporte e logística.

Desta forma, tal alteração se justifica uma vez que o FINISA veio para simplificar e agilizar os processos de concessão de crédito, principalmente, por conta do programa contar com recursos próprios do banco, que facilitam os procedimentos burocráticos internos da instituição, já que não dependem de seguir os processos administrativos de terceiros.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão que qual solicitamos análise e votação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do § 1º art. 31 da Lei Orgânica do Município, a fim de prosseguirmos nos demais trâmites necessários para continuidade do desenvolvimento de infraestrutura urbana adequada aos apucaraneses, contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal